



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 555 / 2014.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
6 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00
01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.800,00
9 – 4.6.90.71.00 – 01.110.00
28.843.0001.2.000 – Principal da Dívida Contratada R\$ 10,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
2 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00
01.031.0001.2.001 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 2.810,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 17 / 12 / 2014.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de Dezembro de 2014.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal